



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Relatório de Julgamento da Proposta Comercial- Contratação nº 115439

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
Concorrência Eletrônica nº 073/2025-GOINFRA

Número dos Processos - SEI
202500005022023
Contratação Sislog nº 115439

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, Critério de Julgamento: Maior Desconto, Modo de Disputa: Aberto, sem inversão de fases, cujo objeto é a **Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Anápolis, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas**, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 63, §§ 1º e 2º, do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.
- 2.2. Cumpre informar que, inicialmente, a proposta comercial da empresa detentora de melhor lance - **NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, registrada no sistema Sislog o desconto de **26,00%** equivalente ao Valor Global de **R\$ 7.342.880,36 (ANEXO I)**.
- 2.2.1. Em 06/08/2025 às 11:12:30 a proposta da proponente de 26,00% foi indevidamente desclassificada no sistema, por equívoco do prazo de apresentação da mesma de **2 (dois) dias úteis** (item 7.6 do edital). Entretanto às 11:23:29, no chat, foi informado o erro da desclassificação e mantendo até às 23:59 de 06/08/2025 o prazo de apresentação da referida proposta, realizado tempestivamente pela empresa **NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**. Os fatos foram relatados nos Help Desk nºs 29926 e 30148.
- 2.2.2. Após análise pela Gerência de Melhoramentos Rodoviários desta Agência, mediante Parecer Técnico MA-GEMRU (**ANEXO II**), a referida proposta de 26,00% de desconto foi Desclassificada por aquela área técnica, por não atender os requisitos de exequibilidade estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
- 2.2.3. Ademais, O setor técnico, observado erro de análise da Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025, retificou sua decisão de desclassificação, emitindo Parecer Técnico MA-GEMRU (**ANEXO III**), de 1º Diligência da Proposta, que foi tempestivamente atendida pela proponente (**ANEXO IV**).
- 2.2.4. Outrossim, a MA-GEMRU apresentou Proposta Comercial Linear (planilha editável) da proponente nos autos (**ANEXO V**) e emitiu Parecer Técnico (**ANEXO VI**) atestando a exequibilidade e aceitabilidade da proposta em análise; e consequentemente a Classificação da empresa detentora de melhor lance - **NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, que será objeto do presente relatório.
- 2.3. Destarte, informa-se que no sistema o percentual de desconto de 26,00% que mais se aproxima da proposta ajustada apresentada. Entretanto, em função do sistema sislog, na modalidade Maior Desconto, aceitar apenas 02 (duas) casas decimais, informa-se que, caso a empresa seja habilitada e vencedora do certame, o valor da homologação será corrigido em ata, no Termo de Homologação e em sua publicação oficial, prevalecendo o valor apresentado da proposta comercial, ora analisada pelo **setor técnico que procedeu à elaboração da linearização dos preços unitários, aplicando os devidos truncamentos em duas casas decimais. Em razão desse ajuste, o valor global da proposta da licitante foi alterado de R\$ 7.342.880,36 para R\$ 7.342.348,37 (ANEXO V)**.
- 2.4. Este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa, próxima colocada, o qual foi feita uma verificação abrangente da aceitabilidade pelo área técnica/Diretoria demandante. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.
- 2.5. Além disso, o presente relatório inclui a análise da possibilidade de exigir garantia adicional das propostas cujos valores ficaram abaixo de 85% do valor orçado, conforme estabelecido no item 11.12 e 11.12.1 do edital; que para o caso concreto não ocorreu.
- 2.6. A seguir, apresento o resultado, resumidamente, da análise e julgamento da proposta recebida.

3 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

- 3.1. Inicialmente, o valor ofertado, foi a constante do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	COLOCAÇÃO
NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	R\$ 9.922.811,30	R\$ 7.342.348,37	R\$ 2.580.462,93	26,00	1º

- 3.1.1 Cumpre informar que, após apresentação de sua proposta comercial no valor de **R\$ 7.342.348,37 (ANEXO V)**, em sua análise o setor técnico demandante atesta que a licitante **ATENDEU INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência; assim, conclui-se que a proposta da empresa **NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA** está **CLASSIFICADA** sem nenhum questionamento adicional quanto à proposta de preço; e que atendeu a todos os requisitos do edital no que se refere à exequibilidade e aceitabilidade.
- 3.2. Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital. Cabe ressaltar que a garantia de proposta não consta na exigência do edital, quanto ao critério de participação.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 4.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023; e em conformidade com a Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025, que disciplina os critérios de avaliação de exequibilidade das propostas no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.
- 4.2. Em atenção a proposta comercial completa, adequada ao último lance, deverá conter:
- 7.6.1. Carta de apresentação;
- 7.6.2. O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do presente certame;
- 7.6.3. Orçamento e Composição de Preços;
- 7.6.4. Composição do BDI;
- 7.6.5. Cronograma físico financeiro".
- 4.3. Para atendimento do item anterior, deverão ser avaliados além dos exigências do item 7.6 e subitens do edital, os critérios de Inexequibilidade da proposta, de ordem técnica, elencados no Capítulo 7 do instrumento convocatório a partir do item 7.8, conforme Parecer Técnico de análise de exequibilidade da proposta, emitido pela Gerência/Diretoria requisitante.
- 4.4. Na análise técnica foi observado também que os preços unitários e o preço global não foram superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.
- 4.5. Quanto a Desclassificação, tem-se no instrumento convocatório:
- 7.11. Será desclassificada a proposta que:
- 7.11.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e/ou Executivo;
- 7.11.3. for considerada inexequível, com sobrepreço ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.11.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável".
- 4.6. Seguindo os critérios e exigências no edital, a análise realizada pela **setor técnico da Diretoria demandante**, em resumo, concluiu-se em tese que a empresa detentora do melhor lance **ATENDEU** os

parâmetros do edital quanto à exequibilidade da proposta **(ANEXO V e VI)**, *in verbis*:

"Após análise da proposta comercial pela Equipe Técnica, constatamos que a licitante **ATENDEU** aos requisitos estabelecidos no Edital **(221770)** e no Termo de Referência **(221331)**, conforme detalhado a seguir:

CONCORRÊNCIA:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 73/2025 - GOINFRA	
OBJETO CONTRATUAL:	EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOUS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - MUNICÍPIOS, CUJO OBJETO É A CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS.	
EMPRESA VENCEDORA:	NO ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	
OBSERVAÇÕES:	2ª ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE - PROPOSTA SISLOG: 233246 e 239296	
PROCESSO SISLOG	115439	
VALOR GLOBAL	9.922.811,30	
VALOR MÉDIO OFERTADO	7.342.880,36	
DESCONTO (DESÁGIO)	26,00%	

ANÁLISE TÉCNICA			
ITEM EDITAL/TR	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12.7.1	Em conformidade com a Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025, que disciplina os critérios de avaliação de exequibilidade das propostas no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, notadamente em seus artigos 1º a 4º, a análise de exequibilidade da proposta técnica, a ser realizada pela Diretoria Técnica requisitante, observará os seguintes parâmetros: a. Das composições auxiliares: Na avaliação dos preços ofertados, será realizada a análise das composições auxiliares apresentadas, as quais deverão contemplar a indicação dos insumos aplicados na execução dos serviços, incluindo equipamentos, mão de obra e materiais, com a devida apresentação das respectivas produtividades. b. Da consistência dos descontos: As composições auxiliares, fundamentais para a formação dos preços unitários, deverão evidenciar a coerência dos descontos aplicados, de forma a evitar a apresentação de preços inexequíveis que possam comprometer a adequada execução contratual e a qualidade dos serviços demandados.	CONFORME	Após a abertura da 1ª diligência, a empresa vencedora não apresentou a planilha de preços unitários em formato linearizado, contendo os valores unitários e totais truncados em duas casas decimais, conforme previsto no edital. Diante disso, a Equipe Técnica procedeu à elaboração da linearização dos preços unitários (SISLOG 244306), aplicando os devidos truncamentos em duas casas decimais. Em razão desse ajuste, o valor global da proposta da licitante foi alterado de R\$ 7.342.880,36 para R\$ 7.342.348,37.
12.7.2	Os insumos considerados críticos que apresentarem valores unitários inferiores a 75% do orçamento referencial, serão automaticamente considerados inexequíveis, dispensando-se a realização de diligências complementares. Esta medida visa resguardar a viabilidade e qualidade das obras rodoviárias, evitando a prática de preços incompatíveis com os valores de mercado.	CONFORME	Durante a análise de exequibilidade da proposta comercial apresentada, constatou-se que, para o Serviço 1518 - Fornecimento de CBUQ para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, Faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina, único integrante da Curva A e responsável por aproximadamente 83,80% do orçamento referencial, a licitante aplicou deságio unitário de 29,63% em relação ao valor de referência. Tal percentual supera a média global de deságio da proposta, fixada em 26,00%, circunstância que justificou a necessidade de verificação detalhada quanto à exequibilidade do item. Para tanto, foi expedida diligência à licitante, solicitando justificativas e composições que demonstrassem a viabilidade dos deságios aplicados aos insumos críticos. Em atendimento, a empresa apresentou as devidas justificativas acompanhadas da composição do Serviço 42496 - Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C, contemplando o insumo Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-50/70, bem como as cotações comerciais dos insumos e materiais, comprovando a coerência dos valores ofertados. Diante do exposto, e considerando que a licitante atendeu integralmente às solicitações apresentadas, não foram identificados indícios de inexequibilidade na proposta analisada, razão pela qual a consideramos apta a prosseguir para a próxima fase do certame.
12.7.3	Somente serão aceitas propostas que apresentem descontos em materiais betuminosos quando comprovadamente oriundas de distribuidoras e/ou produtores devidamente regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.	-	Informamos que a licitante apresentou cotação para os materiais betuminosos.
12.7.4	As propostas que apresentarem preços unitários de insumos críticos em patamar igual ou superior a 75% do orçamento referencial poderão ser diligenciadas para comprovação de sua exequibilidade econômica. Não comprovada a viabilidade, tais propostas serão consideradas inexequíveis. No âmbito dessas diligências, serão observados os seguintes procedimentos: a. Serão analisados os preços unitários e as composições dos grupos de serviços constantes, incluindo os insumos críticos já mencionados e demais itens relevantes. A consistência dos descontos aplicados e as cotações de mercado apresentadas deverão demonstrar a viabilidade econômica da composição dos preços ofertados, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços contratados. b. Para os insumos materiais betuminosos, materiais pétreos e areia, a Diretoria Técnica exigirá do licitante a apresentação de cotações de mercado atualizadas, emitidas por fornecedores, contendo proposta formal de preços, de forma clara e objetiva, com indicação expressa da unidade de medida correspondente. Não serão admitidas justificativas genéricas ou imprecisas. c. Na hipótese de as cotações apresentadas indicarem distância de transporte (DT) superior àquela prevista no orçamento referencial, o custo de transporte será ajustado com base no valor unitário por tonelada por quilômetro (TKM) de transporte constante na composição binômica (aquisição + transporte) da planilha orçamentária de referência.	CONFORME	Não foram identificados indícios de inexequibilidade da proposta ofertada.

Informamos que a Equipe Técnica procedeu à elaboração da linearização dos preços unitários (SISLOG 244306), aplicando os devidos truncamentos em duas casas decimais. Em razão desse ajuste, o valor global da proposta da licitante foi alterado de R\$ 7.342.880,36 para **R\$ 7.342.348,37**.

Diante do exposto, e considerando que a licitante atendeu integralmente às solicitações apresentadas, não foram identificados indícios de inexequibilidade na proposta analisada, razão pela qual a consideramos apta a prosseguir para a próxima fase do certame".

4.7. Pontua-se que, para validação da proposta comercial apresentada pela empresa, foram realizada **01 (uma) diligência** pela área técnica da Goinfra.

4.8. É importante salientar que as informações constantes do documento validador da proposta, emitido pelo setor demandante, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva e técnica da proposta e sua exequibilidade e aceitabilidade, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos adotados, não possuindo esta especialização para análise nos quesitos de relevância e de ordem técnica, dos orçamentos de obras e serviços de engenharia desta Agência.

5 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial foi analisada pela Gerência de Melhoramentos Rodoviários MA-GEMRU desta Agência **(ANEXO II, III, V e VI)**, seguindo os critérios e exigências do edital. Em resumo, fica caracterizado que:

5.1.1. Após análise técnica detalhada da proposta apresentada pela empresa melhor classificada no certame, a **MA-GEMRU / DMA** realizou a verificação dos critérios de aceitabilidade e exequibilidade, conforme o disposto no edital e nos normativos legais aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à Lei n.º 14.133/2021, que rege as licitações públicas. No que se refere à aceitabilidade, foi examinado se a proposta estava consoante às condições estabelecidas no edital, incluindo preço, especificações técnicas e demais exigências contratuais. Não foram identificadas, por aquela Gerência/Diretoria, inconformidades ou desajustes que pudessem comprometer a conformidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.2. Quanto à exequibilidade, a análise abrangeu a capacidade da empresa de realizar a execução do contrato dentro dos prazos e condições estabelecidos, considerando a proposta financeira e os recursos materiais e humanos disponíveis.

5.1.3. Constatada a conformidade técnica e financeira, o setor técnico / Diretoria demandante recomendou a continuidade do processo licitatório para contratação da empresa, tendo em vista que esta atendeu integralmente aos requisitos do edital e possui as condições necessárias para a execução eficiente e regular do objeto licitado.

5.2. Considerando o que foi explanado, considerando também o fato de serem as empresas as maiores conhecedoras dos valores praticados no mercado e entendendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação do objeto licitado, e considerando a análise de ordem técnica da exequibilidade da proposta **(ANEXO I, IV e V)**, pela **Gerência/Diretoria responsável pelo objeto em tela**, bem como das justificativas de Comprovação de Exequibilidade apresentadas pela empresa detentora de melhor lance no certame **(ANEXO I, IV e V)**, conclui-se pela aceitação da proposta comercial da participante da presente licitação.

6 - DA GARANTIA ADICIONAL

- 6.1. Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Como observado no item 3.1 deste relatório, a licitante apresentou proposta acima de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 9.922.811,30	R\$ 7.342.348,37	R\$ 8.434.389,60	R\$ 1.092.041,23

7 - CONCLUSÃO

7.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, subsidiado pelo Parecer Técnico da Gerência de Melhoramentos Rodoviários da Goinfra (ANEXO II, III, V e VI), declaro o resultado da proposta comercial da empresa (ANEXO I, IV e V), na Concorrência Eletrônica nº 073/2025-GOINFRA, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (%)	RESULTADO	MOTIVO	GARANTIA ADICIONAL
NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.928.472/0001-10	R\$ 7.342.348,37 (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)	26,00%	CLASSIFICADA	Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme capítulo 4 deste relatório.	R\$ 1.091.509,24

7 - ANEXOS

- 7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:
- 7.1.1. ANEXO I - Proposta Comercial Ajustada da 1ª Colocada - NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (doc. sislog nº 233246);
- 7.1.2. ANEXO II - Parecer Técnico MA-GEMRU de Desclassificação da Proposta NG ASFALTOS (doc. sislog nº 234887) (*retificado);
- 7.1.3. ANEXO III - Parecer Técnico MA-GEMRU de 1ª Diligência da Proposta NG ASFALTOS (doc. sislog nº 236821);
- 7.1.4. ANEXO IV - Resposta e Justificativas NG ASFALTOS à 1ª Diligência MA-GEMRU da Proposta (doc. sislog nº 239296);
- 7.1.5. ANEXO V - Proposta Comercial Linear NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (planilha editável) ajustado pela MA-GEMRU (doc. sislog nº 244306);
- 7.1.6. ANEXO VI - Parecer Técnico MA-GEMRU de Análise da Proposta, Exequibilidade e Classificação NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (doc. sislog nº 244307).

ADRIANO ROSA DE ASSIS
Agente de Contratação

GOIANIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação, em 25/08/2025, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 78752995 e o código CRC 5616DF89.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005022023



SEI 78752995